



GABINETE DO PREFEITO
Gabinete

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 26, DE 15 DE ABRIL DE 1968

Decreta considerando cessado o Estado de Calamidade Pública.

Carlos José da Graça Veiga Carlson, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e

Considerando que o Decreto n.º 001/68, de 28 de março de 1968, decretou Estado de Calamidade Pública, no Município de Rio Grande da Serra, tendo em vista o violento temporal que arrastou, na madrugada do dia 28 de março último, diversas partes deste Município, causando grandes prejuízos a inúmeros habitantes, ao Comércio e a Indústria, acarretando a cessação das comunicações telefônicas, impedimento do acesso às cidades vizinhas, paralisação no fornecimento de energia elétrica e no de água; e

Considerando mais e finalmente que o artigo 3.º daquele Decreto reza: "Caso cessem os motivos que determinaram a adoção da medida tomada no artigo 1.º, imediatamente será baixado decreto considerando cessado o Estado de Calamidade Pública",

RESOLVE:

Artigo 1.º - Em face aos considerandos acima, fica decretado cessado o Estado de Calamidade Pública neste Município de Rio Grande da Serra.

Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 15 de abril de 1968.

Carlos José da Graça Veiga Carlson
Prefeito Municipal

Registrado no Serviço Administrativo e Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal, na mesma data.